



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 02

Proc. 0304/2022

PROJETO DE LEI 007/22

Autoriza o Município de Bertioga a doar área institucional ao Estado de São Paulo para a instalação de Escola Estadual de Ensino Fundamental II e Ensino Médio.

Art. 1º O Município de Bertioga fica autorizado a doar ao Estado de São Paulo, parte da área institucional com suas benfeitorias, localizada no bairro de Guaratuba, a qual segue destacada com a seguinte descrição:

"ÁREA A, destinada à Escola Estadual, destacada de área maior de finalidade institucional, da Quadra R do loteamento denominado Costa do Sol, no perímetro urbano do Município de Bertioga, desta Comarca, com a seguinte descrição: "com frente entre as Ruas R2o e R1, mede 23,50 metros, do lado direito da frente aos fundos mede 54,56 metros, seguindo mais 46,00 metros em um ângulo de 90º que confronta com a área B e segue mais 37 metros entre as Ruas R5h e R6, do lado esquerdo da frente aos fundos, entre as Ruas R2o e Rp mede 50,00 metros e segue mais 50,00 metros entre as Ruas Rp e R4d e nos fundos mede 51,00 metros entre as Ruas R4d e R5h, encerrando a área de 4.217,17m²." (NR) Memorial descritivo alterado pela lei municipal n. 1105/2014".

Art. 2º O imóvel objeto dessa doação deverá ser usado exclusivamente para a instalação de Escola Estadual do Ensino Fundamental II e Ensino Médio.

§ 1º O donatário tem o prazo de até 04 (quatro) anos para repassar os recursos necessários para as construções das unidades.

§ 2º O desvio de finalidade ou o descumprimento do que determina esta Lei implicará na retrocessão dos imóveis ao patrimônio público do Município.

Art. 3º A transcrição do imóvel deverá ser celebrada por meio de Instrumento Público de Doação, devidamente registrado, sendo que todas as despesas com a transcrição serão suportadas pela Prefeitura do Município de Bertioga.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de março de 2022, (PA 363/2022)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Folhas 04

Estância Balneária

Proc. 030412022

Bertioga, 07 de março de 2022.

OFÍCIO N. 75/2022 - SG

Processo Administrativo n. 365/2022
(Favor mencionar esta referência)

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que “*Autoriza o Município de Bertioga a doar área institucional ao Estado de São Paulo para a instalação de Escola Estadual de Ensino Fundamental II e Ensino Médio*”.

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, requeremos o Regime de Urgência Especial, nos termos do artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE BE.

Protocolo 177

Data 07 / 03 / 2022

Hora 16:29

Funcionário Lança

Ao Excelentíssimo Vereador
ANTONIO CARLOS TICIANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

Adm. Arilson Lisboa Sabin
Diretor - Dep. Administração



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha: 03
Proc. 0304/2022

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de

Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que *"Autoriza o Município de Bertioga a doar área institucional ao Estado de São Paulo para a instalação de Escola Estadual de Ensino Fundamental II e Ensino Médio"*, pelos seguintes motivos:

O presente projeto tem por objetivo solicitar autorização para que o Poder Executivo possa doar sem encargos à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, imóvel de sua propriedade, localizada na Quadra R, do Loteamento denominado Costa do Sol, Bairro de Guaratuba, no perímetro urbano do Município de Bertioga, com área de 4.362,99m².

A referida área será destinada à Secretaria Estadual de Educação para construção de uma Unidade Escolar Estadual e visa atender a demanda dos alunos do 6º ano do ensino fundamental ao 3º ano do ensino médio, do bairro de Guaratuba e bairros próximos, sendo assim, cabe ao Município oferecer em doação área apropriada, com as dimensões necessárias e de fácil acesso à população.

A construção de uma nova Unidade Educacional Estadual será mais uma conquista para o Município de Bertioga, pois garantirá o atendimento dos estudantes daquela região da cidade que não precisarão se deslocar para os bairros de Riviera ou Boraceia, complementando as ações e esforços conjuntos para o desenvolvimento educacional de Bertioga, objetivando melhorar a qualidade de vida da população, especialmente no que tange à facilidade no deslocamento do aluno pela proximidade à sua residência.

Demonstrada sua relevância e interesse público, que dispensa maiores explanações, encaminhamos o projeto de lei para autorizar a doação de imóvel à Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Eng.º Caio Matheus